

UNIFEV – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA E BIOQUÍMICA

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Laboratório de Química e Bioquímica da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, pelos docentes, discentes e visitantes.

CAPÍTULO I

Da caracterização, Natureza e Funcionamento

Art. 1º Este laboratório irá atender prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares dos cursos de graduação da Unifev e do Colégio Unifev, com horários pré-agendados junto à Supervisão dos Laboratórios da Unifev.

Parágrafo Único: o laboratório em questão também atenderá atividades de pesquisa extensão, desde que pré-agendadas e sem prejuízo às aulas práticas dos componentes curriculares, acima mencionados.

Art. 2º O uso do laboratório aos fins de semana para atividades de pesquisa e/ou extensão deve ser previamente indicado por escrito por um docente responsável e autorizado pelo Supervisor de Laboratório sendo que o docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão deve permanecer presente durante a realização das atividades, responsabilizando-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião.

Parágrafo único: As datas e horários de utilização do Laboratório de Química e Bioquímica deverão ocorrer dentro do período letivo, exceto situações em que estejam sendo desenvolvidas atividades de pesquisa para Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, com a supervisão do docente responsável e/ou orientador.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos

Art. 3º O Laboratório de Química e Bioquímica tem por finalidade proporcionar a comunidade acadêmica o desenvolvimento de atividades de ensino que promovem o encontro entre teoria e prática a partir dos quais fenômenos físicos e químicos poderão ser observados assim como o desenvolvimento de atividades de extensão e pesquisa em áreas afins.

CAPÍTULO III

Da Infraestrutura Física

Art. 4º O Laboratório de Química e Bioquímica apresenta um espaço físico de 145 m² distribuídos em: um almoxarifado de 13 m², uma sala de preparação de 36 m² e sala de experimentação com 96 m². O laboratório possui sistema de diluição de ar através de condicionadores de ar, GLP e saída elétrica. Possui 11 bancadas com saída de água, gás e tomadas elétricas, com pias. Este laboratório também possui chuveiro de emergência com sistema de lava-olhos, capela para exaustão de gases, além de extintores de incêndio localizados no corredor.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres

Art. 5º São deveres do Supervisor de Laboratórios:

- I. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando à preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II. Realizar reuniões periódicas com os auxiliares de laboratórios;
- III. Requerer e/ou promover cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, segundo as necessidades do setor previamente diagnosticadas;
- IV. Zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 6º São deveres dos Auxiliares de Laboratórios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;
- III. Acompanhar presencialmente todas as atividades acadêmicas desenvolvidas no espaço do laboratório sempre que requisitados pelos professores responsáveis pela atividade;
- IV. Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, de saída e de uso do laboratório;
- V. Utilizar e promover o uso adequado dos EPI's (equipamentos de proteção individual) fornecidos pela Instituição de Ensino;
- VI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, obedecendo a disposição dos móveis, equipamentos e materiais de consumo;
- VII. Administrar os resíduos gerados após as atividades no laboratório;
- VIII. Transportar os recipientes contendo os resíduos ao local pré-estabelecido para armazenamento temporário, até que seja feita a coleta por empresa especializada que fará o tratamento adequado;

- IX. Comunicar ao Coordenador de Laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto;
- X. Não fornecer, sob qualquer circunstância, a chave do laboratório aos alunos e/ou permitir que permaneçam no recinto sem que haja um técnico responsável nas dependências da Coordenação de Laboratórios;
- XI. Não permitir que servidores de outros setores, que não tenham nenhum tipo de relação com o laboratório, e/ou terceiros permaneçam no recinto sem acompanhamento;
- XII. Manter o laboratório trancado, deixando a chave em local pré-estabelecido;
- XIII. Notificar a Supervisão de Laboratórios sobre o consumo, extravio, furto, mau uso, estoque e estado de conservação de reagentes, principalmente os de controle especial no Departamento de Polícia Federal, Polícia Civil e no Comando do Exército Brasileiro do Ministério da Defesa.
- XIV. Registrar a entrada e saída de equipamentos e materiais da área do Laboratório de Química e Bioquímica;
- XV. Conferir, ao final do turno, se os equipamentos estão devidamente desligados e a saída de gás devidamente fechada.

Art. 7º São deveres dos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Supervisão de Laboratórios, sempre que utilizarem o laboratório;
- II. Agendar e/ou solicitar a reserva do laboratório junto ao técnico responsável pelo mesmo, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou mais (caso a prática exija), para que possa ser preparado o material que será utilizado nos experimentos;
- III. Respeitar a prioridade de uso do laboratório pelos professores nas atividades de ensino da graduação;
- IV. Responsabilizar-se diretamente pelo uso dos laboratórios por todos os discentes, bolsista e monitores sob sua atenção;
- V. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente durante o uso das dependências do laboratório;
- VI. Responsabilizar-se diretamente por todos os materiais patrimoniais dos laboratórios, sempre que estiver utilizando-os para aulas experimentais e encontros acadêmico-científicos;
- VII. Explicar de que forma serão executadas as atividades, minimizando a ansiedade dos alunos, evitando tumulto e desordem;
- VIII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos seguintes materiais:
 - a) Papéis e embalagens devem ser descartados em lixeira comum;
 - b) Resíduos provenientes de reações químicas devem ser descartados em local específico, conforme orientação;

c) Materiais perfuro-cortantes como agulhas, seringas e laminas de bisturi devem ser descartados em recipiente próprio de paredes rígidas;

d) Materiais contendo qualquer tipo de composto orgânico (por exemplo, algodão com sangue) devem ser descartados em local específico, conforme orientação.

IX. Registrar, em ficha, que ficará disponível no laboratório, o tipo de atividade realizada e os materiais de consumo utilizados durante o experimento, para que seja providenciada sua reposição;

X. Comunicar à Supervisão de Laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.

XI. Supervisionar orientandos de Iniciação Científica e de Trabalho de Conclusão de Curso no Laboratório de Química e Bioquímica.

Art. 8º São deveres dos discentes:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;

II. Agendar, previamente (com antecedência mínima de 48 horas) e por escrito, os horários de estudos individuais ou em grupo, com o responsável técnico na Coordenação de Laboratórios;

III. Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;

IV. Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico;

V. Utilizar o laboratório para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, somente quando:

a) Não estiver sendo utilizado por nenhuma atividade de ensino da graduação;

b) Durante a semana, com a presença de um técnico do laboratório nas dependências desse setor e, nos fins de semana, com a presença, no laboratório, do professor responsável pela atividade (com agendamento prévio);

VI. Cumprir a predeterminação da agenda de uso do laboratório;

VII. Manter silêncio adequado dentro e nas imediações do laboratório;

VIII. Utilizar corretamente os equipamentos e matérias disponíveis, de acordo com manual de instrução ou normas de uso;

IX. Identificar as vidrarias ou outros consumíveis que estão utilizando;

X. Organizar, limpar e guardar os materiais ao término de cada atividade prática, ou deixá-los secar no espaço reservado a isso, desde que retornem posteriormente para devolvê-los ao local de onde foram retirados;

XI. Definir, para atividades de extensão ou pesquisa, com auxílio do técnico de laboratório responsável, um local específico para deixar os materiais e as vidrarias que estão sendo utilizados no experimento, sendo que este local deverá ser demarcado e estipulado por um período de tempo em que será locado;

XII. Comunicar à Coordenação de Laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.

CAPÍTULO V

Do Agendamento e Uso dos Laboratórios

Art. 9º O Laboratório de Química e Bioquímica funcionará de segunda a sábado, no horário do período letivo, podendo ser agendada sua utilização em horários especiais mediante termo de responsabilidade do docente requerente e autorização com prazo pré-definido pelo Coordenador de Laboratórios.

Art. 10º Os professores que necessitam em suas disciplinas do uso do Laboratório de Química e Bioquímica deverão entregar ao técnico de laboratório responsável o cronograma semestral de suas aulas práticas no início de cada semestre letivo, para que assim se faça a reserva física do mesmo.

Art. 11º As alterações no cronograma semestral referente às suas aulas práticas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12º O agendamento tanto de aulas práticas quanto de atividades de extensão e pesquisa deverão ser realizado com o técnico responsável do laboratório com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 13º O laboratório tem capacidade aproximada para, 50 estudantes, sendo de inteira responsabilidade do professor considerar esse número para a organização das suas atividades. Cabe ao professor identificar a viabilidade quanto ao número de estudantes que poderão realizar simultaneamente a aula prática, sendo que este número pode variar de acordo com o experimento a ser realizado.

Art. 14º Não será permitido ao professor, sob qualquer circunstância, fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no recinto sem a sua presença ou sem um técnico da Supervisão de Laboratórios presente nas dependências desse setor.

Art. 15º Para a utilização do Laboratório de Química e Bioquímica, o usuário só poderá frequentar se estiver portando trajes adequados (roupas que permitam a cobertura máxima do corpo, jaleco, calça comprida (tecido íntegro, sem rasgos), sapato fechado tipo "tênis" que cubra o dorso do pé), sendo que os materiais pessoais devem ser deixados em locais apropriados e que não atrapalhem a desenvoltura das atividades.

CAPÍTULO VI

Dos Obrigações Gerais

Art. 16º Qualquer dano a todo e qualquer material do laboratório deverá ser comunicado imediatamente à Supervisão de Laboratórios, para que sejam tomadas as devidas providências junto a mesma, simultaneamente deverá ser preenchido o relatório de perdas e danos.

Art. 17º Todas as atividades executadas no laboratório deverão ter a supervisão direta e constante do professor e/ou técnico do laboratório.

Art. 18º O professor não deverá permitir que os alunos executem atividades de forma diferente daquela orientada e/ou atividade que não tenha sido solicitada.

Art. 19º Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização do Supervisor de Laboratórios.

Art. 20º Constitui obrigação dos usuários em geral do laboratório cumprir as normas descritas no Manual de Biossegurança da UNIFEV.

CAPÍTULO VII

Das Proibições

Art. 21º Para assegurar o funcionamento das atividades do Laboratório de Química e Bioquímica e a segurança de seus usuários fica expressamente proibido:

- I – Modificar a disposição de equipamentos, ferramentas, bancadas e utensílios sem autorização prévia da Coordenação do Curso e/ou Técnico do Laboratório;
- II – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com as atividades desenvolvidas.

Art. 22º A manipulação de produtos químicos, o manuseio de materiais e equipamentos e a instalação de equipamentos poderão ser realizadas pelos docentes e pelo técnico do laboratório, quando necessário, para fins acadêmicos.

§ 1º Os equipamentos, materiais e reagentes químicos contidos no Laboratório de Química e Bioquímica só poderão ser deslocados para outros locais com autorização prévia e por escrito do Supervisor do Laboratório.

§ 2º Qualquer problema de funcionamento de equipamentos encontrados pelos usuários do Laboratório de Química e Bioquímica deverá ser comunicado à Coordenação do Curso e/ou Técnico de Laboratório.

Art. 23º Para assegurar um bom funcionamento do espaço do Laboratório de Química e Bioquímica serão restritos:

- I – Comportamentos inadequados, tais como conversas paralelas, balburdias, utilizar estruturas e equipamentos como assento e/ou encosto;
- II – Desrespeito aos docentes e técnico do laboratório, em quaisquer situações;
- III – Alimentar, beber e fumar durante a execução de aulas práticas e/ou atividades de pesquisa.

Art. 24º Constituem proibições para entrada e permanência no laboratório aquelas descritas no Manual de Biossegurança da Unifev.

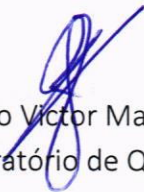
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 25º Em caso de comprovada depredação do patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às penalidades de acordo com o Regimento da UNIFEV.

Art. 26º Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso juntamente com os Colegiados dos Cursos de Graduação que utilizam o Laboratório de Química e Bioquímica, pela Pró-Reitoria ou Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV.

Art. 27º O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.

Votuporanga, 21 de setembro de 2023


Prof. Dr. João Victor Marques Zocal
Responsável Técnico do Laboratório de Química e Bioquímica – UNIFEV